



## **Processo Seletivo Sisu 2014/1**

### **Edital n° 01/2014**

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC n° 21, de 5 de novembro de 2012, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UNIFAL-MG para ingresso no 1º semestre de 2014 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), observando o seguinte:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2013.

2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no Sisu.

3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição [www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu](http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu) e em local de grande circulação dos estudantes e conterá as seguintes informações:

I - os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, sendo 548 vagas para a ampla concorrência, (549) vagas reservadas, totalizando 1097 vagas.

III- os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

IV - os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012 e pelos editais complementares.

4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes encontra-se disponível no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, sendo que o estudante também deverá acessar o cronograma específico da UNIFAL-MG no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu>

5. LISTA DE ESPERA

5.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares do Processo Seletivo Sisu, referente à primeira edição de 2014, serão preenchidas por meio da utilização da lista de espera disponibilizada pelo Sisu e da manifestação de interesse na lista de espera na UNIFAL-MG.

5.2. Para constar da lista de espera que trata o item 5, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse na vaga e, deverá também manifestar interesse na lista de espera da UNIFAL-MG, no período especificado em Edital complementar, preenchendo completamente o formulário de manifestação de interesse na página da UNIFAL-MG, no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu> (somente para o curso correspondente à 1ª opção de vaga).

5.2.1. A manifestação de interesse assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula condicionada à existência de vaga e as convocações para a matrícula poderão ser efetuadas até a data que representa 25% dos dias letivos, definido nos Calendários Acadêmicos para o ano de 2014 dos *Campi* em que os cursos são ofertados e para o curso de Medicina no Calendário Acadêmico específico do curso para o ano de 2014, ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares e ao período de vigência deste Edital.

5.2.2. Não poderá participar da lista de espera o estudante que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga em qualquer das chamadas do Processo Seletivo referidas no item 4 deste Edital.

5.3. Constarão da lista de espera apenas os estudantes que atenderem ao item 5.2 deste Edital.

#### 5.4. CONVOCAÇÕES DA LISTA DE ESPERA

5.4.1. As convocações da lista de espera serão feitas de acordo com a forma de concorrência, ampla concorrência ou vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, na forma da Lei nº 12.711/2012 (disponível no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu>) obedecendo em ambas à classificação do estudante em ordem decrescente de nota e o número de vagas existentes em cada modalidade de concorrência, respectivamente.

5.4.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas em determinada modalidade de concorrência, estas serão preenchidas conforme o disposto no Artigo 28 da Portaria Normativa nº 21/2012, de 5 de novembro de 2012, disponível no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu>.

5.4.3. A matrícula será realizada pela ordem de classificação na lista de espera, por curso, no Sisu e na manifestação de interesse na lista de espera da UNIFAL-MG até que todas as vagas não ocupadas sejam preenchidas, obedecendo ao número de vagas para a ampla concorrência, o número de vagas reservadas e o disposto no Artigo 28 da Portaria Normativa nº 21/2012 e o período de vigência deste Edital.

5.4.4. O estudante convocado na primeira lista de espera da UNIFAL-MG que não efetuar a matrícula e/ou não apresentar a documentação necessária, será excluído desta lista e o estudante subsequente será convocado.

5.4.5 Se após a primeira chamada da lista de espera ainda existirem vagas não ocupadas, essas serão preenchidas com chamadas subsequentes, observando a seguinte ordem:

a) estudantes que manifestaram interesse em permanecer na lista de espera (do Sisu e da UNIFAL-MG simultaneamente);

b) esgotada a lista de espera de manifestação de interesse na UNIFAL-MG e na existência de vagas, será oferecida nova oportunidade aos estudantes que já haviam manifestado interesse apenas na lista de espera do Sisu;

c) após o término da lista de espera, se houver vaga, o estudante, excluído na forma do item 5.4.4 deste Edital, poderá ser convocado, se apresentar a documentação necessária.

5.4.6. O cronograma com as datas de convocações e de matrícula dos estudantes da lista de espera, bem como o local para efetuar a matrícula e os documentos necessários para a realização da matrícula, inclusive aqueles necessários à comprovação de preenchimento dos requisitos pela Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, constarão do informe “Cronograma e locais de matrícula” e “Documentos para matrícula” que será divulgado pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRGCA e publicado no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu>.

5.4.7. Se esgotada a lista de estudantes que fizeram opção pela reserva de vagas, estas voltarão para a ampla concorrência.

5.4.8. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se das datas e das convocações da lista de espera, bem como dos documentos necessários para a realização da matrícula no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu>.

## 6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1 Compete exclusivamente ao estudante se certificar das datas, convocações e horários para realização da matrícula, bem como dos documentos necessários para a realização da matrícula no endereço [www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu](http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu).

6.2 No ato da matrícula todos os estudantes convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Certificado de conclusão do ensino médio (original e duas cópias);
- b. Histórico escolar do ensino médio (original e duas cópias);
- c. Certidão de nascimento ou casamento (duas cópias);

- d. Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino (uma cópia);
- e. Certidão de quitação eleitoral disponível no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f. Uma fotografia 3x4 recente;
- g. Cadastro de Pessoa Física (CPF) disponível no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;
- h. Carteira de Identidade (uma cópia);
- i. Comprovante do preenchimento do questionário socioeconômico disponível no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/app/copeve/QuestionarioMatriculados/>;
- j. Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UNIFAL-MG ou em outra instituição pública de ensino superior e que não estuda com bolsa do PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009. (Anexo I)

6.3 Os candidatos selecionados nas vagas reservadas aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, (art. 14, I, *a*, Portaria Normativa nº 18/2012) deverão apresentar os documentos previstos no item 6.2 e os documentos necessários para a análise socioeconômica abaixo especificados:

1. Declaração de acordo com o grupo de reserva de vagas, conforme estabelecido na Lei nº 12.711/2012, e que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública, sendo esta instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). (Anexo III)
2. Autodeclaração de cor (Anexo II).
3. Preenchimento do Formulário Socioeconômico (Anexo VII).
4. Carteira de Identidade - RG do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, podem apresentar a Certidão de Nascimento. Caso houver, apresentar documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido por juiz. (cópia)
5. Em caso de pais ou cônjuges falecidos apresentar cópia da certidão de óbito.
6. Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, ou no caso dos pais não viverem juntos, declaração de um dos pais informando a situação do casal e a pensão devida quando houver filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, com reconhecimento de firma em cartório.

7. Cópia da certidão de casamento dos pais ou do candidato que for casado, cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável ou declaração de próprio punho relatando a situação dos pais ou do candidato quando viver maritalmente (não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma).
8. Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc. (cópia)
9. Cópia (somente da parte interna) das três últimas contas de energia elétrica ou de água, da residência da família.
10. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada do estudante e de todos os membros do grupo familiar, mesmo dos que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado, maiores de 18 (dezoito) anos. As cópias devem ser das seguintes páginas: página da foto, frente e verso; página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais.  
**Atenção!** As carteiras que nunca tiveram registro de trabalho as cópias devem ser sempre da primeira página de cada item pedido (mesmo estando em branco). Para as carteiras que contém registro de trabalho as cópias devem ser sempre das últimas anotações de cada item pedido
11. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e cópia da declaração completa do Imposto de Renda dos anos-exercícios de 2012 e 2013 para quem declara imposto de renda. Para quem não declara Imposto de Renda deve apresentar a **Declaração de Nada Consta 2012 e 2013** que deve ser impressa do *website* da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maior(es) de 18 (dezoito) anos.
12. Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, inclusive de quem se encontra desempregado, dos pais ou responsáveis, do próprio candidato e demais integrantes do grupo familiar maior (es) de 18 (dezoito) anos. Verificar qual a situação de cada membro e entregar os documentos correspondentes. (cópia)

#### 12.1. Assalariado (inclusive funcionário público):

- a. Três últimos contracheques, ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma. (cópia)
- b. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. (cópia)
- c. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. (cópia)
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. (cópia)

#### 12.2. Autônomos e profissionais liberais:

- a. Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC e constando a atividade exercida; registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS, e últimas duas Guias de Recolhimento do INSS e ISS.
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso. (cópia)
- c. Extratos bancários dos últimos três meses. (cópia)

### 12.3. Economia informal:

a. Declaração pessoal, original, com data atualizada referente aos últimos três meses, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das assinaturas dos mesmos) e cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal (Anexo VIII).

### 12.4. Atividade rural:

- a. Cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA (Ministério da Agricultura). (cópia)
- b. Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção e Declaração do Imposto de Renda ou sua isenção (dois últimos exercícios, anos de 2012 e 2013).
- c. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver. (cópia)
- d. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso. (cópia)
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. (cópia)
- f. Notas fiscais de vendas. (cópia)

### 12.5. Empresário, microempresário e comerciante:

- a. Declaração de Imposto de Renda (dois últimos exercícios, anos de 2012 e 2013). (cópia)
- b. CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual. (cópia)
- c. Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; últimas três guias de recolhimento do INSS; em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (últimos três meses), e em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos três meses. (cópia)
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. (cópia)

### 12.6. Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público etc.:

- a. Comprovante atualizado de benefício de órgão previdenciário privado ou público. (cópia)
- b. Extrato mais recente do pagamento de benefício, emitido pelo órgão pagador, se o benefício é pago pelo INSS, pode ser extraído pela internet, pelo link: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> ou junto a um posto de atendimento do INSS; caso o órgão pagador seja outro instituto/fundo de previdência, deverá ser apresentada a folha de pagamento do benefício. (cópia)
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. (cópia)

### 12.7. Desempregado:

- a. Declaração, original, de que não exerce nenhuma atividade remunerada atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura dos mesmos) e com data atualizada (Anexo IX).

13. Termo de responsabilidade pelas informações prestadas. (Anexo X)

**Atenção: A falta de qualquer documento comprobatório exigido implica no indeferimento da avaliação socioeconômica por falta de documentação.**

6.4 Os candidatos selecionados nas vagas reservadas aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, (art. 14, I, *b*, Portaria Normativa nº 18/2012) deverão apresentar os documentos previstos no item 6.2 e os documentos necessários para a análise socioeconômica abaixo especificados:

1. Declaração de acordo com o grupo de reserva de vagas, conforme estabelecido na Lei nº 12.711/2012, e que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública, sendo esta instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). (Anexo IV)
2. Preenchimento do Formulário Socioeconômico (Anexo VII).
3. Carteira de Identidade - RG do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, podem apresentar a Certidão de Nascimento. Caso houver, apresentar documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido por juiz. (cópia)
4. Em caso de pais ou cônjuges falecidos apresentar cópia da certidão de óbito.
5. Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, ou no caso dos pais não viverem juntos, declaração de um dos pais informando a situação do casal e a pensão devida quando houver filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, com reconhecimento de firma em cartório.
6. Cópia da certidão de casamento dos pais ou do candidato que for casado, cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável ou declaração de próprio punho relatando a situação dos pais ou do candidato quando viver maritalmente (não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma).
7. Comprovante de outros rendimentos: alugueis, transações financeiras etc. (cópia)
8. Cópia (somente da parte interna) das três últimas contas de energia elétrica ou de água, da residência da família.
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada do estudante e de todos os membros do grupo familiar, mesmo dos que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado, maiores de 18 (dezoito) anos. As cópias devem ser das seguintes páginas: página da foto, frente e verso; página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais.

**Atenção!** As carteiras que nunca tiveram registro de trabalho as cópias devem ser sempre da primeira página de cada item pedido (mesmo estando em branco). Para as

carteiras que contém registro de trabalho as cópias devem ser sempre das últimas anotações de cada item pedido

10. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e cópia da declaração completa do Imposto de Renda dos anos-exercícios de 2012 e 2013 para quem declara imposto de renda. Para quem não declara Imposto de Renda deve apresentar a **Declaração de Nada Consta 2012 e 2013** que deve ser impressa do *website* da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maior(es) de 18 (dezoito) anos.
11. Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, inclusive de quem se encontra desempregado, dos pais ou responsáveis, do próprio candidato e demais integrantes do grupo familiar maior (es) de 18 (dezoito) anos. Verificar qual a situação de cada membro e entregar os documentos correspondentes. (cópia)

#### 11.1. Assalariado (inclusive funcionário público):

- a. Três últimos contracheques, ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma. (cópia)
- b. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. (cópia)
- c. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. (cópia)
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. (cópia)

#### 11.2. Autônomos e profissionais liberais:

- a. Declaração Comprobatória de Rendimentos -DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC e constando a atividade exercida; registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS, e últimas duas Guias de Recolhimento do INSS e ISS.
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso. (cópia)
- c. Extratos bancários dos últimos três meses. (cópia)

#### 11.3. Economia informal:

- a. Declaração pessoal, original, com data atualizada referente aos últimos três meses, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das assinaturas dos mesmos) e cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal (Anexo VIII).

#### 11.4. Atividade rural:

- a. Cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA (Ministério da Agricultura). (cópia)
- b. Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção e Declaração do Imposto de Renda ou sua isenção (dois últimos exercícios, anos de 2012 e 2013).
- c. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver. (cópia)

- d. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso. (cópia)
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. (cópia)
- f. Notas fiscais de vendas. (cópia)

#### 11.5. Empresário, microempresário e comerciante:

- a. Declaração de Imposto de Renda (dois últimos exercícios, anos de 2012 e 2013). (cópia)
- b. CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual. (cópia)
- c. Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; últimas três guias de recolhimento do INSS; em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (últimos três meses), e em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos três meses. (cópia)
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. (cópia)

#### 11.6. Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público etc.:

- a. Comprovante atualizado de benefício de órgão previdenciário privado ou público. (cópia)
- b. Extrato mais recente do pagamento de benefício, emitido pelo órgão pagador, se o benefício é pago pelo INSS, pode ser extraído pela internet, pelo link: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> ou junto a um posto de atendimento do INSS; caso o órgão pagador seja outro instituto/fundo de previdência, deverá ser apresentada a folha de pagamento do benefício. (cópia)
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. (cópia)

#### 11.7. Desempregado:

- a. Declaração, original, de que não exerce nenhuma atividade remunerada atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura dos mesmos) e com data atualizada (Anexo IX).

#### 12. Termo de responsabilidade pelas informações prestadas. (Anexo X)

**Atenção: A falta de qualquer documento comprobatório exigido implica no indeferimento da avaliação socioeconômica por falta de documentação.**

6.5 Os candidatos selecionados nas vagas reservadas aos estudantes egressos de escolas públicas, independente da renda e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, (art. 14, II, a, Portaria Normativa nº 18/2012) deverão apresentar os documentos previstos no item 6.2 e:

1. Declaração de acordo com o grupo de reserva de vagas, conforme estabelecido na Lei nº 12.711/2012, e que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública, sendo esta instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e

administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). (Anexo VIII)

2. Autodeclaração de cor (Anexo II).

6.6 Os candidatos selecionados nas vagas reservadas aos estudantes egressos de escolas públicas, independente da renda e que não se declararam pretos, pardos ou indígenas, (art. 14, II, b, Portaria Normativa nº 18/2012) deverão apresentar os documentos previstos no item 6.2 e:

1. Declaração de acordo com o grupo de reserva de vagas, conforme estabelecido na Lei nº 12.711/2012, e que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública, sendo esta instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). (Anexo VI)

6.7 O candidato que, no ato da matrícula não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UNIFAL-MG.

6.8 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar o documento em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

6.9 Não se admitirá, em hipótese nenhuma, matrícula condicional.

6.10 É de exclusiva responsabilidade do estudante que concorrer as vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga, caso não comprove que cumpre os requisitos estipulados.

6.11 O candidato selecionado nas vagas reservas de acordo com o artigo 14, I da Portaria Normativa nº 18/2012 que deixar de apresentar qualquer documento comprobatório exigido para a comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo terá a avaliação socioeconômica indeferida por falta de documentação.

6.12 O estudante convocado nas vagas reservas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 comprovará ter estudado todas as séries do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino mediante a apresentação do Histórico Escolar ou Certificado Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou

do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e do termo declaratório de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Médio em escolas particulares. (Anexos II, VII, VIII e IX de acordo com o grupo das vagas reservadas, e disponível em [www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/documentosmatricula](http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/documentosmatricula))

6.13 A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis é responsável pelo esclarecimento e pela análise quanto ao atendimento, pelo estudante selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula dos estudantes selecionados nas vagas reservadas em cumprimento ao artigo 14, I da Portaria Normativa nº 18/2012, ou seja, aqueles estudantes selecionados que tenham que comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

6.14 O estudante selecionado nas vagas reservadas decorrente do artigo 14, I da Portaria Normativa nº18/2012 deverá comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo mediante a entrega, no ato da matrícula, dos documentos e formulários, devidamente preenchidos, relacionados nos itens 6.3 e 6.4 deste Edital.

6.15 Os documentos que serão entregues para a comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo deverão ser todos rubricados e numerados pelo estudante ou seu representante legal e colocados em envelope fornecido pela Instituição, a ser lacrado e identificado, na sua presença, sendo de responsabilidade do mesmo a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

6.16 O estudante que necessita comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo atestará, em documento emitido pela Instituição, que todos os documentos foram rubricados e numerados por ele ou seu representante legal e colocados no envelope fornecido pela Instituição e que este foi lacrado e identificado na sua presença no ato da matrícula.

6.17 Os candidatos selecionados nas vagas reservadas que necessitam de comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo receberão no ato da matrícula o número de protocolo referente ao seu processo de análise socioeconômica a ser realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

6.18 A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, divulgará em até cinco dias úteis após a realização da matrícula, contando a partir do primeiro dia útil subsequente ao último dia de matrícula em cada chamada, a relação das matrículas homologadas dos estudantes selecionados nos termos do artigo 14, I, da Portaria Normativa nº 18/2012 que necessitam comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo no endereço [www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/resultadosocioeconomico](http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/resultadosocioeconomico).

6.19 No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade às vagas reservadas aos estudantes selecionados com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo

cabará interposição de recurso a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis no prazo de dois dias úteis a contar da data da publicação da relação de matrículas homologadas divulgada no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/resultadosocioeconomico>.

6.19.1 O recurso deverá ser interposto pelo próprio estudante ou seu representante legal, por meio de requerimento próprio (Anexo XI), acompanhado das justificativas e documentos comprobatórios, caso necessário, sob pena de não conhecimento do recurso, e deverá ser entregue no Setor de Procoloco do *Campus* em que o curso é oferecido:

- Sede – Prédio O – Sala 300 A, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 17h;
- *Campus* Poços de Caldas – Sala A 17, nos horários de 9h às 11h e de 13h às 17h;
- *Campus* Varginha - Sala B 113, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 17h.

6.20 O resultado da interposição do recurso de que trata o item 6.15, se dará no prazo de dez dias úteis a partir da data máxima para interposição do recurso e será divulgado no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/resultadosocioeconomico>.

6.21 Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item 6.15 será assegurado ao estudante o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

6.22. A prestação de informação falsa ou incompleta pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UNIFAL-MG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula disponíveis no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu>.

8. É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu> eventuais alterações relativas ao Processo Seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2014.

9. A inscrição do estudante no Processo Seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2014 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2013 inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.

10. A inscrição do estudante no Processo Seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2014 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria

Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Alfenas, 03 de janeiro de 2014.

Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior  
**Reitor em exercício**



## Anexo I

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MATRÍCULA SIMULTÂNEA

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que não estou matriculado em  
outro curso de graduação da Universidade Federal de Alfenas- UNIFAL - MG, que não sou  
aluno de graduação em outra instituição pública de ensino superior e que não estou  
vinculado ao Programa Universidade para Todos – PROUNI, nos termos da Lei  
12.089/2009 e do Decreto nº 5.493, respectivamente.

Declaro está ciente que após ter efetuado a minha matrícula vier a desistir de  
estudar na UNIFAL – MG deverei enviar o requerimento de cancelamento da mesma.

Declaro ainda, está ciente que para efetuar matrícula em outra instituição  
pública de ensino superior ou efetuar matrícula em instituição privada de ensino superior  
com bolsa PROUNI deverei cancelar minha matrícula na UNIFAL-MG, conforme  
determina a Lei nº 12.089/2009 e o Decreto nº 5.493, respectivamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**Anexo II**

**DECLARAÇÃO**

**(de estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de matrícula na  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL – MG, para preenchimento das vagas  
reservadas em cumprimento da Lei nº 12.711/2012 ofertadas no Processo Seletivo SISU  
2014/1, autodeclaro-me:  preto;  
 pardo;  
 indígena.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



### Anexo III

**Declaração de Participação na Política de Reserva de Vagas para Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

<b>Nome:</b>	
<b>Curso:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Identidade:</b>
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:	
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas no Edital nº 01/2014, divulgadas no site da UNIFAL – MG em Vestibular/ENEM ( <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/copeve/">http://www.unifal-mg.edu.br/copeve/</a> ).	
_____, _____ de _____ de 2014.	
(Local e data)	
_____ Assinatura do Candidato	



### Anexo IV

**Declaração de Participação na Política de Reserva de Vagas para Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

<b>Nome:</b> N	
<b>Curso:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Identidade:</b>
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:	
<input type="checkbox"/> Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
<input type="checkbox"/> Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas no Edital nº 01/2014, divulgadas no site da Unifal – MG em Vestibular/ENEM ( <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/copeve/">http://www.unifal-mg.edu.br/copeve/</a> ).	
_____, _____ de _____ de 2014.	
(Local e data)	
_____ Assinatura do Candidato	



### Anexo V

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente de renda (art. 14, II, Portaria nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

<b>Nome:</b>	
<b>Curso:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Identidade:</b>
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:	
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas no Edital nº 01/2014, divulgadas no site da UNIFAL – MG em Vestibular/ENEM ( <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/copeve/">http://www.unifal-mg.edu.br/copeve/</a> ).	
_____, _____ de _____ de 2014.	
(Local e data)	
_____ Assinatura do Candidato	



### Anexo VI

**Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

<b>Nome:</b>	
<b>Curso:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Identidade:</b>
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:	
<input type="checkbox"/> Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares	
<input type="checkbox"/> Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas no Edital nº 01/2014, divulgadas no site da UNIFAL – MG em Vestibular/ENEM ( <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/copeve/">http://www.unifal-mg.edu.br/copeve/</a> ).	
_____, _____ de _____ de 2014.	
(Local e data)	
_____ Assinatura do Candidato	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1000.



**Anexo VII**  
**Processo Seletivo SiSU 2014/1**  
**Formulário de Análise Socioeconômica**

Nome: \_\_\_\_\_

Campus:    ( ) Sede    (...) Poços de Caldas    ( ) Varginha    Curso: \_\_\_\_\_

**1. Quadro de Composição Familiar**

**Reside com (quadro de residentes na casa da sua família, inclusive você, - acrescentar mais folhas, se necessário):**

Em escolaridade utilize: (1) Analfabeto (2) Ensino Fundamental Incompleto (3) Ensino Fundamental Completo (4) Ensino Médio Incompleto (5) Ensino Médio Completo (6) Ensino Superior Incompleto (7) Ensino Superior Completo.

1	Seu nome	Parentesco: O (a) mesmo (a)	Estado Civil	Idade
	Profissão	Ocupação	Escolaridade	Renda
2	Nome	Parentesco	Estado Civil	Idade
	Profissão	Ocupação	Escolaridade	Renda
3	Nome	Parentesco	Estado Civil	Idade
	Profissão	Ocupação	Escolaridade	Renda
4	Nome	Parentesco	Estado Civil	Idade
	Profissão	Ocupação	Escolaridade	Renda
5	Nome	Parentesco	Estado Civil	Idade
	Profissão	Ocupação	Escolaridade	Renda



## 2. Situação Financeira:

2.1. Sua situação de trabalho:

- ( ) Está trabalhando ( ) Trabalho temporário  
( ) Nunca trabalhou ( ) Nunca trabalhou com vínculo empregatício  
( ) Desempregado ( ) Recebe seguro desemprego  
( ) Aposentado ( ) Pensionista  
( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

2.2. Na renda familiar você:

- ( ) É dependente ( ) É arrimo de família (principal responsável)  
( ) Contribui com a renda familiar ( ) Não contribui e se mantém sozinho

## 3. Em relação à sua família:

3.1 Em relação a sua situação familiar, seus pais são:

- ( ) Casados ( ) Vivem juntos ( ) Pai falecido  
( ) Separados ( ) Mãe solteira  
( ) Divorciados ( ) Mãe falecida

3.1.1 No caso de pais separados e se algum familiar recebe pensão alimentícia, especifique quem recebe e o valor mensal:

Quem	Valor

Declaro a veracidade das informações fornecidas neste formulário, bem como atesto que estou ciente sobre o que dispõe o art. 299 do Código Penal, desde já autorizo a verificação dos dados.

Declaro que as informações prestadas são completas e verdadeiras, estando ciente de que a inveracidade e/ou omissão das mesmas, acarretará a não homologação e consequente cancelamento da minha matrícula institucional, independente da época em que forem constatadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou representante legal



**Anexo VIII**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente no endereço \_\_\_\_\_

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que exerço  
atividade informal de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e  
posso renda mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**Testemunha 1**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Testemunha 3**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Anexo IX**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO/SEM ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não exerço nenhuma atividade remunerada, formal e nem informal.

**Testemunha 1**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Testemunha 3**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## Anexo X

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_ responsabilizo-me, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171  
do Código Penal<sup>1</sup>, pela veracidade da documentação apresentada para avaliação para  
ingresso na Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL – MG, no curso de  
\_\_\_\_\_, como beneficiário  
da reserva de vagas previstas na Lei nº 12.711/2012, com renda familiar bruta *per capita*  
menor ou igual a 1,5 salário- mínimo.

Declaro, ainda, estar ciente de que a não comprovação da renda familiar bruta  
*per capita* inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo ou a entrega da documentação incompleta  
implica a não homologação e conseqüente cancelamento da minha matrícula institucional.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

<sup>1</sup>O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

